**EDITAL CONJUNTO Nº 04/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS GRATUITAS, NO ÂMBITO DO PCG E PSG, PARA O ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ, PARA ESTUDANTES INGRESSANTES NO 1º ANO DA TURMA COM INÍCIO NO ANO LETIVO DE 2027, NA UNIDADE SESC/SENAC PATO BRANCO.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Paraná, doravante denominado SENAC PARANÁ**, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, doravante denominado SESC PARANÁ**, tornam público o presente Edital e a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas gratuitas, no âmbito do PCG e PSG, para estudantes ingressantes no **1º ano letivo da turma com início em 2027** do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ**, ofertado na Unidade do Sesc Paraná e do Senac Paraná qualificada neste instrumento, mediante condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, em conformidade com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC e com as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC, e será executado pela Unidade do Sesc e do Senac em Pato Branco, especificada no ANEXO I.

1.2. As Entidades oferecem vagas gratuitas, no âmbito do PCG e PSG, para estudantes ingressantes no 1º ano da turma com início no ano letivo de 2027 do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ**, conforme distribuição constante do ANEXO I.

1.3. A **inscrição ocorrerá a partir da publicação deste Edital até o dia 27 de novembro de 2026**, e deverá ser realizada presencialmente, mediante agendamento prévio, na Unidade do **SESC PARANÁ** e do **SENAC PARANÁ** de Pato Branco, observando-se as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos que atendam concomitantemente aos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas aplicáveis ao Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Sesc e o Programa Senac de Gratuidade (PSG) do Senac, em consonância com os Decretos nºs 6.632/2008 e 6.633/2008, e com as Diretrizes e Normas Gerais estabelecidas pelos respectivos Departamentos Nacionais.

2.2. O PCG do **SESC PARANÁ** e o PSG do **SENAC PARANÁ** destinam-se, **prioritariamente**, ao atendimento dos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, desde que se enquadrem no critério definido como pessoa em condição de baixa renda. Não havendo candidatos integrantes do público prioritário em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas ao "público geral" que atenda aos demais requisitos previstos neste Edital, observadas as normas aplicáveis a cada Programa.

2.3. Para concorrer às vagas gratuitas objeto deste Edital, o candidato deverá se enquadrar na condição de pessoa com baixa renda, assim considerada aquela que obtenha renda bruta familiar mensal *per capita* de até 2 (dois) salários-mínimos federais, observados os critérios de composição do grupo familiar, apuração

da renda e período de referência, a ser comprovados por meio dos documentos exigidos no item 3.2 deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato e, quando menor de 18 (dezoito) anos, seu responsável legal, **não poderá alegar desconhecimento do contido no presente Edital, estando cientes de que o(a) estudante(a) e seu responsável deverão preencher os requisitos exigidos para efetivar a candidatura às vagas gratuitas**.

3.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar cópia, acompanhada de original, dos seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição no Programa Senac de Gratuidade do **SENAC PARANÁ**;

II. Ficha de Inscrição no Programa de Comprometimento e Gratuidade do **SESC PARANÁ**;

III. Formulário de "Perfil Socioeconômico" (Autodeclaração de renda para fins de matrícula no PSG do **SENAC PARANÁ** e Termo de compromisso PSG) preenchidos e assinados pelo candidato e/ou por seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

IV. Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda do PCG do **SESC PARANÁ**, preenchidos e assinados pelo candidato ou por seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

V. Termo de Compromisso do PCG do **SESC PARANÁ**;

VI. Documento de identificação com foto do candidato;

VII. CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;

VIII. Certidão de Nascimento do candidato;

IX. Documento de identificação com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

X. Histórico Escolar ou Declaração de matrícula e frequência escolar que ateste que o candidato está matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental, com previsão de conclusão em 2026;

XI. Cópia do cadastro de cliente **SESC PARANÁ**, **na hipótese de Dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou dependentes**, dentro do prazo de validade (informações e atualizações do cadastro poderão ser obtidas na Central de Relacionamento ao Cliente), conforme endereço e horário de atendimento da Unidade de Serviços a sua escolha;

XII. Comprovante de Residência no Estado do Paraná (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência) atualizado com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, em nome do candidato ou do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos. No caso de imóvel alugado ou cedido, deverá acrescentar uma observação, na cópia, declarando que o imóvel é alugado/cedido e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;

XIII. Comprovação de renda familiar compatível com o PSG do Senac e com o PCG do Sesc, conforme hipóteses descritas na tabela abaixo, de todos os integrantes do grupo familiar, dos 03 (três) últimos meses:

| | |
|---|---|
| **Empregado/Assalariado/ Funcionário Público** | ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco);<br>✓ Fotocópia dos 03 (três) últimos holerites. |
| **Atividade Rural** | ✓ Declaração de atividade rural informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo II);<br>✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/ |
| **Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal** | ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil/ último registro e a página seguinte em branco);<br>✓ Declaração de atividade autônoma informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo III);<br>✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/ |
| **Aposentado/Pensionista/ Segurado** | ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco);<br>✓ Os 03 (três) últimos extratos de recebimento de aposentadoria ou quaisquer benefícios previdenciários pagos pelo INSS ou outro órgão de Previdência. |
| **Estagiário, Bolsista e/ou Jovem Aprendiz** | ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco);<br>✓ Contrato de Estágio ou declaração emitida pela empresa concedente declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês;<br>✓ Comprovantes de recebimento dos últimos 03 (três) meses. |
| **Pensão Alimentícia - Quando Recebe** | ✓ Declaração de recebimento de pensão alimentícia, informando o valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IV). |
| **Pensão Alimentícia - Quando Não Recebe** | ✓ Declaração de **não** recebimento de pensão alimentícia, nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IV). |
| **Pensão por Morte** | ✓ Fotocópia de comprovante de recebimento de pensão por morte;<br>✓ Declaração de recebimento de pensão por morte informando o valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo V). |
| **Recebimento de Aluguel** | ✓ Anexar contrato de locação e comprovantes de recebimento. |
| **Ajuda de Parente - Terceiros** | ✓ Declaração do depositante (quem ajuda) declarando o valor médio mensal. |
| **Desempregado - Recebendo Seguro-Desemprego** | ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco);<br>✓ Declaração de desemprego, declarando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda (modelo no Anexo VI);<br>✓ Fotocópia da Guia de recolhimento do FGTS ou fotocópia da Rescisão Contratual que estiverem dentro do período avaliado e comprovantes de recebimento referentes ao seguro-desemprego. |
| **Desempregado - Não recebendo Seguro-Desemprego** | ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco);<br>✓ Declaração de desemprego informando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda (modelo no Anexo VI). |

| | |
|---|---|
| **Ausência de Renda - Sem Registro de Atividade na Carteira de Trabalho** | ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco);<br>✓ Declaração informando de que não possui renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal (modelo no Anexo VII). |
| **Microempreendedor Individual - MEI** | ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco);<br>✓ Declaração de atividade MEI informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês, nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo VIII ou IX);<br>✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/<br>✓ Declaração anual SIMEI disponível no site: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Identificacao<br>✓ Certificado de Condição de Microempreendedor Individual disponível no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/ |
| **Empresário** | ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco);<br>✓ Declaração emitida por contador, informando os pró-labores retirados nos últimos doze meses;<br>✓ Cartão CNPJ/MF;<br>✓ Contrato social;<br>✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/<br>✓ Recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ. |

3.3. A critério das Instituições, poderão ser solicitados outros comprovantes de renda e a autenticação em cartório dos documentos apresentados.

3.4. Se julgar necessário, o **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ** realizarão visitas domiciliares ao endereço informado nas Fichas de Inscrição, ficando o seu responsável legal ciente. A eventual visita será realizada por um profissional habilitado das Entidades, devidamente identificado. Neste momento, poderão ser solicitados novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar, ou de documentação.

3.5. Para fins deste Edital, considera-se como "Grupo Familiar" a unidade nuclear composta por 01 (uma) ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

3.5.1. Para candidatos que residem com outros familiares ou responsáveis legais, que não são seus pais biológicos, deverão apresentar termo de guarda judicial ou assemelhados, para comprovação do vínculo/dependência. Nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada declaração da guarda assinada pelo responsável legal.

3.5.2. Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que reside o candidato, para custear, por exemplo, moradia, alimentação, manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável.

3.5.3. No caso de houver regime de guarda do candidato fixado judicialmente ou acordo extrajudicial, os representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória, quer seja a cópia do Termo de Guarda quando houver decisão judicial, quer seja a declaração assinada pelos responsáveis nas situações de acordo extrajudiciais.

3.6. Para fins deste Edital entende-se como "Renda Bruta Familiar" o total das importâncias recebidas periodicamente de todos os integrantes do grupo familiar, que residem no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Sendo ainda necessária a declaração de todos os rendimentos variáveis recorrentes, recebíveis de forma frequente tais como bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

3.7. Para fins deste Edital, serão considerados em condição de baixa renda os candidatos com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 2 (dois) salários-mínimos federais levando-se em conta os últimos 3 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição.

3.7.1. O termo *per capita* significa "por indivíduo", de modo que o cálculo de renda bruta familiar mensal per capita implica o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

3.7.2. No caso de os genitores residirem em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com menor de idade - domicílio de referência do candidato - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 02 (dois) grupos familiares.

3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**SESC PARANÁ** e **SENAC PARANÁ**), Formulário de Perfil Econômico (**SENAC PARANÁ**), Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda (**SESC PARANÁ**) e do Termo de Compromisso (**SESC PARANÁ**), todos realizados no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do representante legal.

3.8.1. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentação inidônea poderá acarretar a exclusão do candidato do Processo Seletivo, o cancelamento da vaga ou da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive das consequências previstas no artigo 299 do Código Penal, quando caracterizada a hipótese.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os critérios de avaliação e de classificação serão regidos da seguinte forma:

4.1.1. Verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;

4.1.2. Análise da documentação apresentada;

4.1.3. Análise da categoria do candidato;

4.1.4. Análise da Ficha de Inscrição e do Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;

4.1.5. Cálculo do Índice de Renda Bruta Familiar mensal e observação ao limitador de 02 (dois) salários-mínimos base federais per capita.

4.1.6. Conforme item 2.2 deste Edital, a classificação obedecerá a seguinte ordem:

4.1.6.1. Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes serão priorizados, classificados da menor para a maior renda bruta familiar per capita;

4.1.6.2. Após preenchimento das vagas pelo público prioritário, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da categoria Público Geral, classificados da menor para a maior renda bruta familiar per capita.

4.1.7. No caso de empate do Índice Classificatório, dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior idade.

## 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o número de vagas disponíveis para a respectiva turma, Curso e Unidade escolhidos pelo candidato no ato da inscrição, observada a ordem de classificação conforme os critérios estipulados neste Edital.

5.2. Os candidatos classificados além do número de vagas disponíveis para a respectiva turma, Curso e Unidade poderão compor "Lista de Espera", observada a ordem de classificação, exclusivamente durante o período de vigência deste Edital.

5.3. A eventual disponibilidade de vagas durante o período de vigência deste Edital não assegura, por si só, a convocação de candidato integrante da "Lista de Espera", a qual estará condicionada à análise prévia, por parte das Entidades, conforme o caso:

a) Das possibilidades estabelecidas nas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade - PSG do **SENAC PARANÁ** e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG do **SESC PARANÁ**;

b) Da compatibilidade entre o ingresso tardio no curso, a carga horária e o cronograma de aulas.

5.4. A eventual convocação para preenchimento de vaga decorrente de desistência, cancelamento, não efetivação da matrícula ou outra forma de vacância observará a ordem de classificação da "Lista de Espera", respeitados os critérios estabelecidos por este Edital.

5.5. **A "Lista de Espera" será válida exclusivamente para o ano letivo de 2027 e perderá sua validade ao término do período de vigência deste Edital, o que ocorrer primeiro**.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6.1. O candidato classificado e convocado, ou seu responsável legal na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar-se, em data definida pelas Entidades, para apresentação da documentação exigida para matrícula e comprovação dos requisitos munido da documentação exigida para matrícula.

6.2. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação obrigatória necessária à comprovação dos requisitos e à efetivação da matrícula implicará a perda da vaga, observadas as disposições deste Edital.

6.3. Para a efetivação da matrícula, poderão ser solicitadas informações e documentação complementar necessárias à comprovação dos requisitos previstos neste Edital, a exemplo de declaração referente ao atendimento aos pré-requisitos do curso, termo de compromisso, dados cadastrais com base legal referente à matrícula, entre outros, atendendo às Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade - PSG do Senac e com as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG do Sesc.

6.4. A matrícula será efetivada somente após a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e da apresentação obrigatória exigida para a respectiva matrícula.

## 7. DA GRATUIDADE

7.1. O candidato classificado e convocado que comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e efetivar sua matrícula fará jus à gratuidade integral correspondente ao **1º ANO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ**, para o ano letivo de 2027.

7.2. O estudante que concluir os três anos do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ**, na turma vinculada a este Edital, e atender aos requisitos acadêmicos e administrativos para certificação, fará jus à obtenção do diploma correspondente ao curso realizado, conforme a Unidade de oferta.

7.2.1. Na **Unidade SESC/SENAC de Pato Branco**, será conferido o diploma de **"Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio"**.

7.3. Considerando que as aulas do Ensino Médio Integrado ao Ensino Técnico poderão ocorrer nos períodos matutino e vespertino, conforme o calendário da respectiva turma, o estudante beneficiário da gratuidade não poderá participar, simultaneamente, de outro curso gratuito ofertado pelo **SESC PARANÁ** ou pelo **SENAC PARANÁ** cujas aulas ocorram em horário incompatível com a frequência obrigatória às aulas do Ensino Médio Integrado ao Ensino Técnico.

## 8. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. **A partir do dia 07 de dezembro de 2026**, será divulgado no endereço eletrônico do **SESC PARANÁ**: https://www.sescpr.com.br/editais, no endereço eletrônico do **SENAC PARANÁ**: https://www.pr.senac.br e, de forma impressa, nas Unidades do **SESC PARANÁ** e do **SENAC PARANÁ** listadas neste Edital, o **"Edital de Publicação do Resultado e Convocação para Matrícula"** dos candidatos selecionados que deverão comparecer, acompanhados de seus responsáveis legais, na Unidade, mediante agendamento prévio, portando documentação exigida para confirmação dos dados e efetivação da matrícula.

8.2. O presente Processo Seletivo será realizado seguindo o cronograma abaixo:

| Processo/Atividade | Data/Período |
|---|---|
| Período de Inscrição | A partir da publicação do edital até 27 de novembro de 2026. |
| Período de análise da documentação | A partir da publicação do edital até 02 de dezembro de 2026. |
| Visitas domiciliares | A partir da publicação do edital até 02 de dezembro de 2026. |
| Edital de Publicação do Resultado e Convocação para Matrícula | A partir de 07 de dezembro de 2026. |
| Período de realização da matrícula | A partir de 07 de dezembro de 2026 até 15 de dezembro de 2026. |

## 9. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE PARA OS DEMAIS ANOS LETIVOS DO CURSO

9.1. A manutenção da gratuidade para os anos letivos subsequentes ao ano de 2027 não será automática e estará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelas Entidades e à análise prevista em edital específico a ser publicado para cada novo ano letivo, que deverão possuir:

9.1.1. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

9.1.2. nota/conceito necessário para aprovação;

9.1.3. cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar das Entidades e demais normas acadêmicas e disciplinares aplicáveis;

9.1.4. comprovação dos requisitos necessários para o preenchimento da vaga do contido na normativa relativa ao PSG do **SENAC PARANÁ** e ao PCG do **SESC PARANÁ**, dentre os quais, especialmente, a permanência na condição de baixa renda e demais, mediante a comprovação, anualmente, de percebimento de baixa renda de até 2 (dois) salários-mínimos per capita, conforme piso nacional vigente, definidas pelas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG e com as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG.

9.2. A manutenção do benefício de gratuidade concedido nos termos deste Edital está sujeita à análise mediante o disposto em Edital próprio a ser publicado pelas Entidades com cronograma específico e antecipadamente ao início de cada novo ano letivo do Curso.

9.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a manutenção da gratuidade poderá resultar na não renovação ou na perda do benefício, conforme os critérios do item 9.1 e procedimentos estabelecidos no edital específico de cada ano letivo e nas normas aplicáveis.

## 10. DO CANCELAMENTO DA GRATUIDADE

10.1. Constituem motivos para o cancelamento da gratuidade, observado os procedimentos de apuração e as normas aplicáveis:

10.1.1. Alteração da condição socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de baixa renda de até 2 (dois) salários-mínimos *per capita* do piso nacional vigente;

10.1.2. Constatação, após procedimento de apuração, de falsidade, omissão ou inconsistência relevante nas informações ou documentos apresentados, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;

10.1.3. Não apresentação de documentos solicitados, caso necessário, durante o período de vigência da gratuidade e quando necessários à verificação dos requisitos previstos neste Edital e nas normas aplicáveis;

10.1.4. Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

10.2. Constatada alteração na realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de baixa renda exigida para manutenção da gratuidade, o candidato e/ou seu responsável legal serão comunicados para apresentação dos esclarecimentos e documentos pertinentes, quando cabível. Após a apuração, poderá ocorrer o cancelamento da gratuidade, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos estabelecidos pelas Entidades.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. O **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ** realizarão o tratamento dos dados pessoais dos candidatos e, quando aplicável, de seus responsáveis legais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com suas políticas internas e com as normas aplicáveis, para as finalidades relacionadas ao Processo Seletivo, à análise dos requisitos, à matrícula, à execução das atividades educacionais e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, disponível para download em:

11.1.1. **SESC PARANÁ**: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia;

11.1.2. **SENAC PARANÁ**: https://transparencia.senac.br/#/pr/controle-interno-externo

11.2. Na hipótese de o responsável legal identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o **SESC PARANÁ** no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no Processo Seletivo implica a ciência e concordância do candidato e, quando aplicável, de seu responsável legal, com as regras e condições estabelecidas neste Edital e nos atos complementares regularmente divulgados pelas Entidades.

12.2. O candidato convocado que não atender às convocações ou solicitações de documentação necessárias à continuidade do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos, poderá ser considerado desistente e excluído do processo, observadas as disposições específicas deste Edital e do Edital de Publicação de Resultado e Convocação para Matrícula.

12.3. O **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ** poderão solicitar complementação de documentação sendo a apresentação de inteira responsabilidade do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, que terá por finalidade averiguar a veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição do **SESC PARANÁ**, na Ficha de Inscrição do **SENAC PARANÁ**, no Formulário de Perfil Socioeconômico do **SENAC PARANÁ** e na Autodeclaração de Baixa Renda do **SESC PARANÁ**.

12.4. É de inteira responsabilidade do estudante ou do seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos do **SESC PARANÁ** e do **SENAC PARANÁ**.

12.5. De acordo com as Diretrizes do PSG do **SENAC PARANÁ** e do PCG do **SESC PARANÁ**, os estudantes matriculados na condição de gratuidade receberão, também gratuitamente, uniforme escolar e material didático, quando aplicável.

12.6. Os documentos relativos a este Processo Seletivo serão guardados pelo período de 10 (dez) anos, conforme determinam as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do **SENAC PARANÁ** e com as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do **SESC PARANÁ**.

12.7. Se o candidato ou responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, possuir restrição financeira junto ao **SESC PARANÁ** ou ao **SENAC PARANÁ**, a efetivação da matrícula ficará sujeita à quitação dos valores, caso contrário, o candidato perderá a vaga.

12.8. O **SESC PARANÁ** e o **SENAC PARANÁ**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, assumem a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais), e de seus responsáveis legais, que participarem do presente Edital, sejam selecionados ou não.

12.9. Ao **SESC PARANÁ** e ao **SENAC PARANÁ** fica reservado o direito de modificar as modalidades de ensino (presencial e online), parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, conforme decisão da autoridade competente.

12.10. Em ofertas online, realizadas conforme deliberação das Entidades, desde já se indica a possibilidade de solicitação, ao estudante, do aceite de uso de imagem e som em encontros síncronos e gravações de aulas e/ou atividades promovidas no âmbito do Curso.

12.11. O candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, fica ciente de que os dados cadastrais de e-mail e telefone poderão ser utilizados, após a conclusão do curso, para contato e participação em pesquisas de egressos promovidas pelos Departamentos Nacionais do SESC e/ou do SENAC, observada a legislação aplicável.

12.12. Casos omissos serão analisados e deliberados pelas Direções Regionais do Senac Paraná e do Sesc Paraná.

Curitiba, 16 de NOVEMBRO de 2026.

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional
Senac Paraná

Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues
Diretor Regional, interino
Sesc Paraná

Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR

Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
Em 16.11.26

Camila Fam Rodrigues dos Anjos
Coordenadoria de Educação e Tecnologia

# ANEXO I
# DAS VAGAS GRATUITAS (PCG/PSG)

## 1. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

| Unidade | Endereço | Telefone e e-mail | Vagas | Turma | Turno | Modalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Senac Pato Branco | Avenida Tupi, nº 385, Bortot, Pato Branco/PR | (46) 3272-3700<br>patobranco@pr.senac.br<br>Horário de atendimento:<br>Segunda a sexta-feira das 8h às 22h | 05 | 1º ano | Integral | Presencial |
| Sesc Pato Branco | Avenida Tupi, nº 405, Bortot, Pato Branco/PR | (46) 3220-1750<br>relacionamento.pbranco@sescpr.com.br<br>Horário de atendimento:<br>Consulte o horário de atendimento no site do Sesc Paraná:<br>https://www.sescpr.com.br/lista-de-unidades/ | | | | |

## ANEXO II
## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R$ _____, referente à(s) atividade(s) _____
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

# ANEXO III
## DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL
## (Autônomo ou Profissional Liberal)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins que trabalho como **autônomo** na função de _____ (profissão), com renda mensal aproximada de R$ _____.

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____.

**Marque a opção abaixo:**
**DECLARO que:**

☐ **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____, proveniente da guarda de: _____.

☐ **NÃO RECEBO** pensão alimentícia, proveniente da guarda de: _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

## ANEXO V
## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____.

**Marque a opção abaixo:**
**DECLARO que:**

☐ **Recebo** aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
- Última remuneração bruta*: R$ _____ - Mês/ano: _____/_____.

☐ **Não recebo** aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

## ANEXO VI
## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado desde ____/____/20____.

Acrescento ainda que tenho suprido minhas necessidades financeiras da seguinte maneira: _____
_____
_____
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

## ANEXO VII
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

## ANEXO VIII
## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, nome empresarial _____, inscrito no CNPJ nº _____, declaro que possuo o cadastro como Microempreendedor Individual e percebo a quantia mensal aproximada de R$ _____, referente a(s) seguintes atividade(s):
_____
_____
_____
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

# ANEXO IX
## DECLARAÇÃO DE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INATIVO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, nome empresarial _____, inscrito no CNPJ nº _____, vem através da presente, declarar sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que a empresa supracitada **NÃO EFETUOU** qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, de qualquer espécie, durante o Exercício Solicitado neste Processo Seletivo, dessa forma considerada INATIVA. Declaro que não apresentei a certidão de baixa, por ainda estar em situação de regularização.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante